

LEI Nº 1046/86

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o terreno com área de 951,84M2 (Novecentos e Cinquenta e Um Metros e Oitenta e Quatro Decímetros Quadrados), de membrada de maior área, localizada entre o Bairro Santo Antonio e a estrada que dá acesso ao Horto Municipal, por Itacirica, neste Município, de propriedade de JOSE CARLOS FERREIRA NASCIMENTO.

Parágrafo único - A presente aquisição tem por finalidade a construção do acesso do Bairro Santo Antonio à estrada do Horto Municipal.

Art. 2º - O preço para aquisição da referida área é de Cz\$ 47.592,00 (Quarenta e Sete Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Cruzados), correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 22 de Outubro de 1986

  
JOÃO BAPTISTA DA MOTTA  
Prefeito Municipal